



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/n - Centro CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95
(Pregão Eletrônico SRP n.º: 9/2018 - 026 - SECULT/PMVN)

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM
O **MUNICÍPIO DE VIGIA DE NAZARÉ ATRAVÉS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ E A
EMPRESA**

O Município de VIGIA DE NAZARÉ, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV. NOEMIA BELEM, SN, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 05.351.606/0001-95, representado pelo(a) Sr(a). CAMILLE MACEDO PAIVA DE VASCONCELOS, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, estabelecida _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF (MF) n.º _____, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do Pregão n.º ____/____ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA celebram o presente Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2018-026 PMVN**, tudo de conformidade com as regras estipuladas na **LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO MUNICÍPIO NO QUE COUBER**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL

A Contratação está fundamentada na Lei n.º. 10.520 de 17/07/02, Decreto n.º. 3.555/2000, Decreto n.º. 5.450/2005, Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto n.º. 3.722/2001, Decreto n.º 8.538/2015, Decreto n.º 7.892/13, Lei Complementar n.º 123 de 14/12/06, Lei n.º 8.078 de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e, subsidiariamente, a Lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Considerando o conteúdo do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 9/2018-026 PMVN**, constitui objeto do presente para **FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, BANHEIRO QUIMICO. PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE VIGIA DE NAZARÉ/PARÁ.**

Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>					
Item	Especificação	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor global ou total

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO VALOR DO CONTRATO

3.1. Os preços dos itens são aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de R\$ _____ (_____).

3.2. Os quantitativos indicados na Planilha constante do Termo de Referência do edital do **Pregão Eletrônico N.º 9/2018-026 PMVN** são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE, qualquer obrigação quanto a seu fornecimento ou pagamento.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/n - Centro CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95
(Pregão Eletrônico SRP n.º: 9/2018 – 026 - SECULT/PMVN)

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta das seguintes classificações orçamentárias: XXXX:

- **Unidade Orçamentária:**
- **Dotação Orçamentária:**
- **Elemento de Despesa:**

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São obrigações da contratada:

5.1.1. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.1.2. O objeto licitado a serem entregues deverão estar em conformidade com a especificação/descrição técnica e nas quantidades definidas pela Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré/PMVN.

5.1.3. Substituir em parte ou de forma integral os itens que estiverem em desconformidades com o objeto licitado, se assim solicitado pela CONTRATANTE, de forma a adequá-los às exigências dispostas neste instrumento.

5.1.4. Efetuar a entrega do objeto contratado e emitir Notas Fiscais, em nome da CONTRATANTE, de acordo com o prazo, as quantidades, especificação/descrição técnica do objeto efetivamente fornecidos, apresentando-o (s) à CONTRATANTE, bem como discriminar na mesma o local de entrega, o número deste Instrumento, da Nota de Empenho, de acordo com o estabelecido neste Instrumento

5.1.5. Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução da ata de registro de preços, independentemente, de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

5.2. As despesas derivadas da troca de materiais com defeitos deverão estar inclusas no preço proposto, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

5.3. A garantia dos itens que estiverem em desacordo com o objeto contratado será o estabelecido pelo Código de Defesa do Consumidor, conforme legislação vigente, bem como daquelas previstas neste Edital e seus anexos

5.4. Caso as especificações ou quantidades não estejam de acordo com as exigências editalícias, a contratada deverá substituir ou complementar o objeto ora licitado, em questão, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após a vitória que comprove a adequação das especificações e quantidades aos termos deste edital.

5.5. São de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução da ata de registro de preços.

5.6. A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ será rigorosa na conferência dos itens entregues, reservando-se o direito de conceder a autorização do seu pagamento condicionada a qualidade do mesmo.

5.7. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto licitado contra qualquer defeito de fabricação validade e qualidade dos produtos, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, e/ou garantia a ser considerada será aquela do fabricante ou representante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer inconsistência, quanto a fabricação, validade e qualidade.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/n - Centro CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95
(Pregão Eletrônico SRP n.º: 9/2018 - 026 - SECULT/PMVN)

São obrigações da CONTRATANTE, além das constantes no edital, termo de referência e neste Contrato:

- 6.1. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) do fornecedor, após a efetiva entrega dos itens e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- 6.2. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no Edital;
- 6.3. Rejeitar os itens cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes no Termo de Referência;
- 6.4. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pelo **FORNECEDOR**;
- 6.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do servidor ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 6.6. Permitir acesso aos funcionários do **FORNECEDOR**, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue o objeto do Termo de Referência, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.
- 6.7. Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação dos itens que compõe o objeto deste termo a ser recebido;
- 6.8. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes nos itens, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, nas condições do Termo de Referência.
- 7.2. O pagamento será creditado em favor dos fornecedores mediante crédito em conta corrente aberta no Banco indicado pelo CONTRATADO.
- 7.3. Será procedida consulta "ON LINE" junto ao SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado ao fornecedor para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas no empenho, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.
- 7.4. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor do fornecedor. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. As sanções administrativas ensejadas pelo descumprimento das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos contratuais oriundos do presente certame.
- 8.1.1. São hipóteses, entre outras, de práticas irregulares e suas respectivas sanções:

Ocorrências	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	
	Durante o Certame	No Curso do Contrato
I. Deixar de entregar documentação exigida no Edital.	- Advertência; - Eliminação do Certame.	- Advertência; - Multa de 10% do valor do contrato; - Multa de mora; - Suspensão Temporária - Impedimento de licitar/contratar com a Prefeitura até 02 (dois) anos; - Descredenciamento do SICAF
II. Fazer Declaração	- Advertência;	- Advertência;



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/n - Centro CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95
(Pregão Eletrônico SRP n.º: 9/2018 – 026 - SECULT/PMVN)

Falsa.	- Eliminação do Certame.	- Multa de 10% do valor do contrato; - Multa de mora; - Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com a Prefeitura até 02 (dois) anos; - Descredenciamento do SICAF
III. Apresentar documentação falsa.	- Advertência; - Eliminação do Certame. - Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com a Prefeitura até 02 (dois) anos;	- Advertência; - Multa de 30% do valor do contrato; - Multa de mora; - Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com a Prefeitura até 02 (dois) anos; - Descredenciamento do SICAF
IV. Comportar-se de modo inidôneo.	- Advertência; - Eliminação do Certame. - Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com a Prefeitura até 02 (dois) anos;	- Advertência; - Multa de 10% do valor do contrato; - Multa de mora; - Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com a Prefeitura até 02 (dois) anos; - Descredenciamento do SICAF
V. Cometer fraude fiscal	- Advertência; - Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com a Prefeitura até 02 (dois) anos; - Descredenciamento do SICAF	- Advertência; - Multa de 30% do valor do contrato; - Multa de mora; - Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com a Prefeitura até 02 (dois) anos; - Descredenciamento do SICAF
VI. Não manter a proposta ou desistir do lance.	- Advertência; - Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com a Prefeitura até 02 (dois) anos; - Descredenciamento do SICAF	- Advertência; - Multa de 10% do valor do contrato; - Multa de mora; - Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com a Prefeitura até 02 (dois) anos; - Descredenciamento do SICAF
VII. Não assinar o contrato ou não retirar a nota de empenho, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.	-	- Advertência; - Multa de 10% do valor do contrato; - Multa de mora; - Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com a Prefeitura até 02 (dois) anos; - Descredenciamento do SICAF
VIII. Entregar o objeto fora do prazo estabelecido ou atrasar a execução de obra ou serviço.	-	- Advertência; - Multa 1% por dia de atraso; - Multa de mora; - Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com a Prefeitura até 02 (cinco) anos; - Descredenciamento do SICAF



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/n - Centro CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95
(Pregão Eletrônico SRP n.º: 9/2018 – 026 - SECULT/PMVN)

IX. Não efetuar a troca do objeto, quando notificado	-	- Advertência; - Multa de 10% do valor do contrato; - Multa de mora; - Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com a Prefeitura até 02 (dois) anos; - Descredenciamento do SICAF
X. Substituir o objeto fora do prazo estabelecido	-	- Advertência; - Multa de 1% por dia de atraso; - Multa de mora; - Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com a Prefeitura até 02 (dois) anos; - Descredenciamento do SICAF
XI. Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em Lei e no Edital da Licitação, em que não se comine outra penalidade	-	- Advertência; - Multa de 0,5% por dia de atraso; - Multa de mora; - Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com a Prefeitura até 02 (dois) anos; - Descredenciamento do SICAF
XII. Inexecução parcial do contrato.	-	- Advertência; - Multa de 10% do valor do contrato; - Multa de mora; - Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com a Prefeitura até 02 (dois) anos; - Descredenciamento do SICAF
XIII. Inexecução total.	-	- Advertência; - Multa de 20% do valor do contrato; - Multa de mora; - Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com a Prefeitura até 02 (dois) anos; - Descredenciamento do SICAF

8.2. Nas ocorrências dos itens II, III, V e XIII do acima, sem prejuízo de outras, será, ainda, cominada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

8.2.1. Os fatos incursos nas ocorrências dos itens II, III e V serão obrigatoriamente comunicados ao Ministério Público Municipal e/ou, se for o caso, ao Ministério Público Federal.

CLÁUSULA NONA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

9.1. A licitante vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega à **Secretaria Municipal de Cultura – SECULT**, no horário de **08h00min às 14h00min**.

9.2. Os materiais referentes aos objetos licitados serão entregues no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré, localizada no seguinte endereço Rua Noêmia Belém s/n bairro Centro/Vigia de Nazaré-PA.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da independência s/n - Centro CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95
(Pregão Eletrônico SRP n.º: 9/2018 – 026 - SECULT/PMVN)

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1. Os contratos derivados do presente certame poderão sofrer acréscimos ou supressões na forma do § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

10.2. Na hipótese prevista no item anterior, o empenho se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento do contrato.

10.3. A supressão dos objetos registrados no contrato poderá ser total ou parcial, a critério do contratante, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

11.1 O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial do contrato, enseja a sua rescisão, conforme disposto no Art. 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 O presente Contrato será publicado na imprensa oficial na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. As questões decorrentes deste instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Vigia de Nazaré e, se houver utilização de recurso federal, será competente para o julgamento do litígio o foro de uma das varas federais da Seção Judiciária do Pará.

E por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias e igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Vigia de Nazaré-PA, de de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ
C.N.P.J. nº 05.351.606/0001-95
CAMILLE MACEDO PAIVA DE VASCONCELOS
PREFEITA MUNICIPAL

RAZÃO SOCIAL
C.N.P.J. nº _____

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF Nº _____
2. _____
CPF Nº _____